



**ATO DECLARATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 263/2025.**

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta aos autos, e:

CONSIDERANDO a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA NORTEAR A LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO O DIMENSIONAMENTO E CUSTO DE VEÍCULOS APROPRIADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, UNIFORMES, EPI'S, FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DESTES. TUDO EM CONSONÂNCIA COM AS LEGISLAÇÕES TRABALHISTA E SINDICAL EM VIGÊNCIA, ASSIM COMO AOS NORMATIVOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCM-GO), VISANDO ATENDER Á DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE IVOLÂNDIA/GO.**

CONSIDERANDO a apresentação da proposta da empresa **ESTRUTURAL GESTÃO PARA MUNICIPIOS LTDA**, CNPJ n.10.342.264/0001-87, que representa o menor valor obtido, no importe de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)** e que foi considerada habilitada.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	SERV	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA NORTEAR A LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO O DIMENSIONAMENTO E CUSTO DE VEÍCULOS APROPRIADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, UNIFORMES, EPI'S, FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DESTES. TUDO EM CONSONÂNCIA COM AS LEGISLAÇÕES TRABALHISTA E SINDICAL EM VIGÊNCIA, ASSIM COMO AOS NORMATIVOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS (TCM-GO). ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, ESPECIFICAMENTE PARA ELABORAR O PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE: 1 Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU); 2 Varrição Manual de ruas e avenidas; 3. Roçagem e corte manual e/ou mecanizado de gramados e áreas verdes; 4 Capina e raspagem de guias e sarjetas; 5 Pintura Manual de Meio Fio; 6 Coleta de Saldos da varrição, roçagem e capina; 7 Outros correlatos.	R\$ 18.00,00	R\$ 18.000,00

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação da empresa.

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:

- 1. AUTORIZO** a contratação em questão.
- 2. RATIFICO** o processo de dispensa de licitação.
- 3. DETERMINO** a publicação do feito, na forma da lei;
- 4. DETERMINO** emissão da nota de empenho, conforme a seguir:
03.08.15.452.4063.2.024.3.3.90.39 - FICHA 143;



5. ENCAMINHE-SE ao Departamento de Contratos, para as providências requeridas.

Ivolândia, Estado de Goiás, 12 de Novembro 2025.

Daiane Fernandes
Pereira:01280277114

Assinado de forma digital por Daiane
Fernandes Pereira:01280277114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=21293612000190, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=Daiane Fernandes
Pereira:01280277114
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20844

DAIANE FERNANDES PEREIRA
Gestora e Ordenadora de Despesa do Município de Ivolândia/GO
Decreto nº: 017/2025